

Processo de Contas

Expediente 1412/2017.

Processo Especial 003/2017.

Trata-se do Processo de Contas nº 005005-0200/12-3, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul a essa Câmara de Vereadores, referente ao exercício de 2012, Administração dos Senhores Ary José Vanazzi, Alexandre Rubio Roso e Cláudio Manoel DÁvila.

Tem aplicabilidade na espécie os artigos 187 e seguintes do Regimento Interno.

A Comissão Permanente de Finanças assume papel preponderante na condução dos trabalhos devendo obedecer um cronograma de atividades tal como descrito no regimento interno, devendo observar:

- o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do processo de contas para apreciação do parecer emitido pelo Tribunal de Contas;

- distribuição de cópias do parecer do Tribunal de Contas, bem como do balanço anual, a todos os vereadores;

- prazo de 20 (vinte) dias para a Comissão de Finanças apresentar relatório prévio em Plenário;

- abertura do prazo de 10 (dez) dias aos senhores vereadores para requererem o que entenderem de direito;

- elaboração do projeto de Decreto Legislativo sobre a prestação de contas;

- O Decreto Legislativo será submetido a única discussão e votação, sendo item único da pauta.

Assim, opinamos no sentido de que a Comissão de Finanças dê andamento ao presente expediente na forma legal.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2017.

Jefferson Oliveira Soares,

Consultor Jurídico.